



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

LEI Nº 2761, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a criação e regulamentação do conselho municipal de proteção e defesa civil no município de vista alegre do alto e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado no município de Vista Alegre do Alto, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUDEC, caracterizado como um órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, normativa e paritária, integrante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, devidamente instituída.

Art. 2º - Anteriormente à criação desta lei, os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUDEC vinculavam-se à Lei Municipal nº 1.828, de 28 de agosto de 2012, já que a mesma menciona sobre o conselho. Porém, a partir da instituição desta normativa, o funcionamento passa a ser regido pelo presente documento, fazendo-se válida a portaria de nomeação já vigente, caso exista, pelo período estabelecido por ela. Após a conclusão da vigência, as nomeações passarão a ser regidas pelo presente documento.

Art. 3º - O COMUDEC tem como objetivo propor, deliberar, contribuir na normatização, acompanhar e fiscalizar políticas públicas relativas a prevenção, proteção, mitigação e reconstrução a todos os tipos de desastres, caso ocorram.

Art. 4º - O COMUDEC será um centro permanente de debates entre vários setores relacionados a Proteção e Defesa Civil do Município.

Parágrafo único - A autonomia do COMUDEC se exercerá nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais, igualdade de gênero e respeito à vida.

Art. 5º - São atribuições e competências do COMUDEC:

I - assessorar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse da comunidade com orientação de proteção à vida humana e meio ambiente;

II - propor à Prefeitura Municipal o desenvolvimento de atividades e ações que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política dos segmentos de proteção, prevenção, mitigação e reconstrução;

III - propor, avaliar e acompanhar a realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização, na sua área de atuação, a serem ministrados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como da sociedade civil;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

IV - verificar e analisar quando assim declarado o estado de calamidade pública ou situação de emergência, observados os critérios estabelecidos pela COMDEC, os quais serão declarados por Decreto do Poder Executivo, conforme a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e suas alterações e a Portaria nº 912-A, de 29 de maio de 2008;

V - elaborar seu regimento interno;

VI - fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbito federal, estadual e municipal, que atendam aos interesses das Políticas Públicas de Proteção e Defesa Civil, conforme Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

VII - sugerir a elaboração de Projetos de Leis que visem assegurar ou ampliar os direitos relacionados a proteção, prevenção, mitigação e reconstrução de desastres;

VIII - criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões par apreciação do COMUDEC, em período de tempo previamente fixado;

IX - opinar sobre as questões referentes a proteção e Defesa Civil no processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Poderá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUDEC, manter contato direto com os diversos órgãos da administração municipal e outras entidades e instituições.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O COMUDEC será integrado por 06 (seis) membros, distribuídos de forma paritária, considerando-se 50% de poder público e 50% de sociedade civil, sendo então também consultivo, deliberativo e normativo, conforme indicação que segue:

- I – 1 representante da câmara de vereadores (poder público);
- II – 1 representante das secretarias municipais (poder público);
- III - 1 representante da guarda civil municipal (poder público);
- IV - 1 representante religioso (sociedade civil);
- V - 1 representante do comércio (sociedade civil);
- VI - 1 representante da comunidade (sociedade civil).

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 7º - A indicação dos representantes para o COMUDEC será realizada dentro de cada órgão ou instituição ao qual representam e a nomeação realizada por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Eventuais substituições dos representantes deverão ser previamente comunicadas, a fim de não prejudicar as atividades do COMUDEC.

§ 2º - O/A Conselheiro/a que faltar injustificadamente por três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco intercaladas durante o mandato perderá o cargo por votação de maioria absoluta das pessoas integrantes do COMUDEC, devendo a entidade indicar outra pessoa.

§ 3º - A perda do mandato será declarada pelo/a presidente/a do COMUDEC que deverá notificar a chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A presidência, vice-presidência e secretaria geral do COMUDEC serão escolhidas entre seus pares, em eleição direta por voto secreto a ser realizada na primeira reunião realizada pelas pessoas nomeadas.

Art. 9º - As funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Conselheiros do COMUDEC, honoríficas e não remuneradas, e consideradas de relevante interesse público e de caráter voluntário.

Art. 10º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 11º - As demais regulamentações relativas ao COMUDEC deverão constar do seu Regimento Interno a ser elaborado e aprovado por órgão, caso necessário.

Art. 12º - As reuniões ocorrerão ordinariamente de forma trimestral, ou seja, a cada 3 (três) meses, porém, convocações para reuniões extraordinárias poderão ser feitas pela presidência do COMUDEC, com comunicação prévia às pessoas integrantes deste conselho, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência. Caso a periodicidade seja alterada, poderá haver a discussão em reunião ordinária do conselho, devendo constar em ata e com a devida comunicação ao COMDEEC e Chefia do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - A COMDEEC e Chefia do Poder Executivo propiciarão ao COMUDEC as condições necessárias ao seu funcionamento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 14º - O COMUDEC poderá, quando pertinente, realizar eventos relativos à temática, envolvendo a Administração Pública Municipal, a sociedade civil organizada e não organizada, convidados das esferas públicas municipais, estaduais e federal e demais personalidades na área de prevenção a desastres, para a discussão de temas, apresentação de palestras e/ou seminários, avaliação de projetos, programas e atividades relacionadas ao segmento e à comunidade.

Art. 15º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

Prefeito Municipal

LEI Nº 2762, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 85.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)			85.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde	
FUNCIONAL	10.304.0010.2082.0000	Vigilancia Sanitaria	85.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.500
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE	FICHA 350



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir: **Anulação:**

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA			
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE			
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde			
FUNCIONAL	10.301.0010.2079.0000	Repasse a APAMA			-85.000,00
ELEMENTO	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
FONTE	01	TESOURO		FR STN	1.500
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE		FICHA	317
					-85.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2763, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 320.000,00 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+) **320.000,00**

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE	05	Departamento de Cultura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FUNCIONAL	13.392.0009.1025	Construção do Centro Cultural	320.000,00
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA _____

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Superávit Financeiro: 320.000,00

Fontes de Recurso			
01 00 TESOURO			320.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2025.

NELSON ANTONONIO ROZANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5801, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 57 da Lei Orgânica do Município, considerando as indicações encaminhadas ao Executivo Municipal pelas entidades que devem compor a representatividade do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e, considerando ainda o disposto na Legislação atual pertinente.

DECRETA:

Art. 1º ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme determina a Legislação atual pertinente.

- **Representante do Poder Executivo Municipal:**
 JULIANA APARECIDA GARDINI FONTANELLI
 Suplente: Giovana Imaculada Fontanelli Suffin



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- **Representante dos Docentes:**
ADRIANA GOLFI ANDREAZI MAGORNO
Suplente: Marileide Cardoso Faria
IVETI MARIA PASTORI LUCIANO
Suplente: Sandra Aparecida da Silva Menegasso
- **Representantes de Pais de Alunos:**
MARIA CAROLINA SALSAMAN BAPTISTA FERNANDES
Suplente: Pricilia Santos Ferreira
CAROLINA ARAUJO ESTEVES
Suplente: Milane Souza Santos Martins
- **Representantes do Segmento Sociedade Civil:**
LUCIANA DE SOUZA
Suplente: Creuza Aparecida Leite Deltreggia
MARIA DE LURDES REZENDE STACONI
Suplente: Márcia das Graças de Souza Gomes

Art. 2º As nomeações de que trata o artigo anterior são feitas em caráter honorífico, e os serviços prestados pelos membros são considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Nº 5144, de março de 2021.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5802, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar e da outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2762, 29 de abril de 2025...



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 85.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)				85.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde		
FUNCIONAL	10.304.0010.2082.0000	Vigilancia Sanitaria		85.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO		FR STN 1.500
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE		FICHA 350

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir: **Anulação:**

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde		
FUNCIONAL	10.301.0010.2079.0000	Repasse a APAMA		-85.000,00
ELEMENTO	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
FONTE	01	TESOURO		FR STN 1.500
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE		FICHA 317

-85.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

DECRETO 5803, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial e da outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2763, de 29 de abril de 2025...

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 320.000,00 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+) 320.000,00

PODER	01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE	05	Departamento de Cultura		
FUNCIONAL	13.392.0009.1025	Construção do Centro Cultural		320.000,00
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA	—

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Superávit Financeiro: 320.000,00

Fontes de Recurso			
01	00	TESOURO	320.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2025.

NELSON ANTONONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 2.417/2025

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 039/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO COMPLETA EM DIVERSAS BOMBAS DE ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO / SP.

Diante das análises dos setores para visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas e mão de obra para revisão completa em diversas bombas de esgoto,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

do município de Vista Alegre do Alto / SP, visando suprir demanda apresentada pela Secretaria de Administração e Governo. Nos termos da legislação apontada, ao referido procedimento de Dispensa, autorizo a emissão dos termos contratuais, da ordem de fornecimento e demais atos em nome da empresa **M. G. COMERCIO E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ: 21.776.587/0001-03, no valor total de R\$ 59.999,98 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - Prefeito Municipal.**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 2.417/2025

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 039/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO COMPLETA EM DIVERSAS BOMBAS DE ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO / SP.

Estando em conformidade, **RATIFICO** todos os atos praticados, conforme os termos da Lei 14.133/21, Artigo 75, II; do Decreto Municipal 5614 de 11 de janeiro de 2024 e Artigo 5º do Decreto Municipal 5617 de 19 de janeiro de 2024, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas e mão de obra para revisão completa em diversas bombas de esgoto, do município de Vista Alegre do Alto / SP, visando suprir demanda apresentada pela Secretaria de Administração e Governo; ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa **M. G. COMERCIO E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ: 21.776.587/0001-03, no valor total de R\$ 59.999,98 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme o Processo nº. 2.417/2025. **Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os atos insertos nos autos do Processo Administrativo nº 2417/2025, em especial manifestações e justificativas apresentadas, bem como o parecer da Jurídico na Contratação Direta por Dispensa de Licitação sob o nº 039/2025, que acolho como fundamento da decisão e esta integra para todos os fins, Nos termos do inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, HOMOLOGO a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas e mão de obra para revisão completa em diversas bombas de esgoto, do município de Vista Alegre do Alto / SP, visando suprir demanda apresentada



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

pela Secretaria de Administração e Governo. Por consequência ADJUDICO seu objeto à empresa com a proposta vencedora. Autorizo a lavratura dos termos contratuais e da respectiva Autorização de Fornecimento. Encaminhe ao setor de Licitações e Contratos Municipais para prosseguimento.
Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO/DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2417/2025 Procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com a seleção da proposta de menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas e mão de obra para revisão completa em diversas bombas de esgoto, do município de Vista Alegre do Alto / SP, visando suprir demanda apresentada pela Secretaria de Administração e Governo. Informações e propostas financeiras poderão ser acessados no site da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (<https://transparencia.vistaalegrealto.sp.gov.br/transparencia/>) no link licitações. **Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO CONTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025, COM A EMPRESA M. G. COMERCIO E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO COMPLETA EM DIVERSAS BOMBAS DE ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO / SP., VISANDO SUPRIR DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNOCOM VIGÊNCIA DE 02/05/2025 A 31/12/2025. NO VALOR TOTAL DE R\$ 59.999,98 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)., REFERENTE PROCESSO DE COMPRA Nº.2.417/2025, DISPENSA Nº. 039/2025, NA DATA DE 29 DE ABRIL DE 2025.

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 2.418/2025

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 040/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ARAME RECOZIDO, AREIA FINA E GROSSA, BLOCO CERÂMICA 8 FUROS,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CAL, CIMENTO, FERRO 1/4, 3/8 E 5/16, GUIA DE CONCRETO, PEDRISCO E VEDALIT) DESTINADOS AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO / SP.

Diante das análises dos setores para visando a Contratação de empresa para a fornecimento de materiais de construção (arame recozido, areia fina e grossa, bloco cerâmica 8 furos, cal, cimento, ferro 1/4, 3/8 e 5/16, guia de concreto, pedrisco e vedalit) destinados ao cemitério municipal de Vista Alegre do alto / SP. Nos termos da legislação apontada, ao referido procedimento de Dispensa, autorizo a emissão da ordem de fornecimento e demais atos em nome da empresa **BENEDITO ANTONIO LERRI - ME**, CNPJ: 05.891.392/0001-40, no valor total de R\$ 17.145,00 (dezesete mil e cento e quarenta e cinco reais). **Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2025.**
NELSON ANTONIO ROZANI - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 2.418/2025

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 040/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ARAME RECOZIDO, AREIA FINA E GROSSA, BLOCO CERÂMICA 8 FUROS, CAL, CIMENTO, FERRO 1/4, 3/8 E 5/16, GUIA DE CONCRETO, PEDRISCO E VEDALIT) DESTINADOS AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO / SP.

Estando em conformidade, **RATIFICO** todos os atos praticados, conforme os termos da Lei 14.133/21, Artigo 75, II; do Decreto Municipal 5614 de 11 de janeiro de 2024 e Artigo 5º do Decreto Municipal 5617 de 19 de janeiro de 2024, visando a Contratação de empresa para a fornecimento de materiais de construção (arame recozido, areia fina e grossa, bloco cerâmica 8 furos, cal, cimento, ferro 1/4, 3/8 e 5/16, guia de concreto, pedrisco e vedalit) destinados ao cemitério municipal de Vista Alegre do alto / SP, visando suprir demanda apresentada pela Secretaria de Administração e Governo; ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa **BENEDITO ANTONIO LERRI - ME**, CNPJ: 05.891.392/0001-40, no valor total de R\$ 17.145,00 (dezesete mil e cento e quarenta e cinco reais), conforme o Processo nº. 2.418/2025. **Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os atos insertos nos autos do Processo Administrativo nº 2418/2025, em especial manifestações e justificativas apresentadas, bem como o parecer da Jurídico na Contratação Direta por Dispensa de Licitação sob o nº 040/2025, que acolho como fundamento da decisão e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

esta integra para todos os fins, Nos termos do inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, HOMOLOGO a Contratação de empresa para a fornecimento de materiais de construção (arame recozido, areia fina e grossa, bloco cerâmica 8 furos, cal, cimento, ferro 1/4, 3/8 e 5/16, guia de concreto, pedrisco e vedalit) destinados ao cemitério municipal de Vista Alegre do alto / SP, visando suprir demanda apresentada pela Secretaria de Administração e Governo. Por consequência ADJUDICO seu objeto à empresa com a proposta vencedora. Autorizo a lavratura dos termos contratuais e da respectiva Autorização de Fornecimento. Encaminhe ao setor de Licitações e Contratos Municipais para prosseguimento. **Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**

AVISO/DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2418/2025 Procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com a seleção da proposta de menor preço. Objeto: Contratação de empresa para a fornecimento de materiais de construção (arame recozido, areia fina e grossa, bloco cerâmica 8 furos, cal, cimento, ferro 1/4, 3/8 e 5/16, guia de concreto, pedrisco e vedalit) destinados ao cemitério municipal de Vista Alegre do alto / SP, visando suprir demanda apresentada pela Secretaria de Administração e Governo. Informações e propostas financeiras poderão ser acessados no site da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (<https://transparencia.vistaalegrealto.sp.gov.br/transparencia/>) no link licitações. **Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 041/2023, TERMO Nº 021/2025, COM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), TENDO COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS (ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO) POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PROCESSO Nº 2.231/2023. MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2023. DATA DE 29 DE ABRIL DE 2025.